



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044002/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 044/2022, processo administrativo nº. 219/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 044/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP; CNPJ: 08.228.979/0001-61; ENDEREÇO COMPLETO: RUA TEOTÔNIO FREIRE, 355, ROCAS, CEP: 59012-141, NATAL/RN; TELEFONE:(84)3234-3284. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE GURGEL SANTOS NETO; CPF: 010.574.554-58 VALOR GLOBAL: R\$ 1.622.400,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

| Nº | DESCRIÇÃO | QNTD VEÍCULOS | MARCA - MODELO | V. UNT | V.TOTAL DOS VEÍCULOS MÊS | VALOR GLOBAL DO ITEM |
|----|--|---------------|----------------|---------------|--------------------------|----------------------|
| 02 | VEÍCULO POPULAR – TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2022; MOTOR DE MÍNIMO 1.0, DE NO MÍNIMO 65 CAVALOS DE POTÊNCIA, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES E/OU AUTOMÁTICO E/OU SEMIAUTOMÁTICO; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; 05 PORTAS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA E CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS. | 24 UND MÊS | VW GOL | R\$ 2.600,00 | R\$ 62.400,00 | R\$ 748.800,00 |
| 06 | VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, UTILITÁRIO, CATEGORIA PICAPE MOVIDA A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA VEÍCULO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA, PORTE GRANDE, TIPO UTI, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2022, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA Nº 2048/2002 DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE; SINALIZADOR ÓPTICO E | 02 UND MÊS | RENAULT MASTER | R\$ 13.750,00 | R\$ 27.500,00 | R\$ 330.000,00 |

PÁGINA 1 DE 4

Receifup

Assinado digitalmente por
JOSE GURGEL SANTOS
NETO:01057455458
5458



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07

<http://ielmomarinho.m.gov.br>

| | | | | | | |
|----|---|---------------|----------------|--------------|---------------|----------------|
| | ACÚSTICO; MACA COM RODAS. SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL; EQUIPADO COM CÂMBIO MANUAL OU SUPERIOR, FREIOS ABS, AIRARG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO. | | | | | |
| 09 | VEÍCULO TIPO MINIVAN DE 07 LUGARES, COM POTÊNCIA 1.8, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2022, COM AR CONDICIONADO, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL FLEX ÁLCOOL/ GASOLINA, TRACÇÃO DIANTEIRA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, FREIO DIANTEIRO A DISCO VENTILADOR E TRASEIRO TAMBOR. | 06 UND MÊS | CHEVROLET SPIN | R\$ 7.550,00 | R\$ 45.300,00 | R\$ 543.600,00 |

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura (02/01/2023 até 02/01/2024), não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores

PÁGINA 2 DE 4

Assinado digitalmente por
JOSE GURGEL
SANTOS JOSE GURGEL
NETO:0105745SANTOS
5458 NETO:010574554
58



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

- a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.
6. DAS PENALIDADES.
- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

9. FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 05 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Rossane Marques Lima Patriota CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

JOSE GURGEL SANTOS Assinado digitalmente por
NETO:01057455458 JOSE GURGEL SANTOS
NETO:01057455458

COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP;

CNPJ: 08.228.979/0001-61

Jose Gurgel Santos Neto

Representante legal

Pela Detentora da Ata